

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

CARTILHA DE INTEGRIDADE IFAL

Um guia para todas/os as/os servidoras/es sobre
condutas e procedimentos de integridade institucional.



2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES

Portaria n. 654/2024/Ifal

Presidente

Carlos Guedes Lacerda - Reitor

Membros

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa – Pró-Reitora da Ensino

Eunice Palmeira da Silva – Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Gilberto da Cruz Gouveia Neto - Pró-Reitora de Extensão

Heverton Lima de Andrade – Pró-Reitor de Administração

Carolina Mendonça de Moraes Duarte – Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Fábio Ribeiro – Diretor de Planejamento Institucional

Fernando Antonio Corado Carneiro – Diretor de Tecnologia da Informação

Augusto César Lúcio de Oliveira – Diretor-Geral do Campus Arapiraca

Wellington Spencer Peixoto – Assessor Executivo

Magno Luiz de Abreu – Diretor-Geral do Campus Batalha

Alexandre Bonfim Barros – Diretor do Campus Avançado Benedito Bentes

José Roberto Alves Araújo – Diretor-Geral do Campus Coruripe

Givaldo Oliveira dos Santos – Diretor-Geral do Campus Maceió

Sandra Maria Patriota Ferraz – Diretora-Geral do Campus Maragogi

Éder Júnior de Souza Cruz – Diretor-Geral do Campus Marechal Deodoro

Rodrigo Oliveira Ferreira – Diretor-Geral do Campus Murici

Roberto Fernandes da Conceição – Diretor-Geral do Campus Palmeira dos Índios

Felipe Thiago Caldeira de Souza – Diretor-Geral do Campus Penedo

Antônio Iatanilton Damasceno de França – Diretor-Geral do Campus Piranhas

Edel Alexandre Silva Pontes – Diretor-Geral do Campus Rio Largo

José Thales Panthaleão Ferreira – Diretor-Geral do Campus Santana de Ipanema

Talita Maria Gomes de Moraes – Diretora-Geral do Campus São Miguel dos Campos

Uilianne Faustino da Silva – Diretora-Geral do Campus Satuba

Valdomiro Odilon Ferreira – Diretor-Geral do Campus Viçosa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

GESTÃO DA INTEGRIDADE

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles

Portaria n. 2.061/2021/Ifal

Responsável pela Gestão da Integridade

Portaria n. 56/2024/Ifal

SANDRA FRANCISCO DA SILVA

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Portaria n. /2024/Ifal

Responsável pela Gestão da Transparência e Acesso à Informação

Portaria n. 56/2024/Ifal

COMISSÃO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Portaria n. 2.018/2024/Ifal

SERVIDOR/A	SETOR/ÁREA	
Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles	Presidente
Sandra Francisco da Silva	Autoridade de Monitoramento da LAI	Membro-Titular Presidente - Suplente
Lucielma Semião da Silva	Comissão de Ética	Membro - Titular
Adriana Paula Q. Rosa e Silva Oliveira Santos	Comissão de Ética	Membro-Suplente
Mauro Henrique Neves Sales	Corregedoria	Membro - Titular
Anita da Silva Bezerra	Corregedoria	Membro - Suplente
Nailena Maika da Rocha Vieira	Pró-Reitoria de Administração	Membro - Titular
Elane Costa de Souza Cabral	Diretoria de Suprimentos	Membro - Suplente
Ana Roberta Belo Matos de Figueiredo	Ouvidoria	Membro - Titular
Nise Farias Braga	Ouvidoria	Membro - Suplente
Dalva M. Montenegro Barrocas Costa	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro - Titular
Maria Lúcia G. Ricardo Batista Freire	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro - Suplente

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi produzida com o objetivo de promover a cultura da Integridade no Ifal, visando que todos/as os/as servidores/as desta instituição sejam protagonistas de comportamentos íntegros/as em todas as suas interações, seja com outros/as servidores/as públicos do Ifal ou com servidores/as de outros órgãos, estudantes, terceirizados/as, estagiários/as e demais cidadãos.

A Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), reforça o compromisso dos órgãos públicos e das empresas públicas e privadas com o patrimônio público e a responsabilização de práticas ilícitas contra a administração pública. E o Decreto n. 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta essa lei, estabelece o programa de integridade, no âmbito de uma pessoa jurídica, como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

O Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, estabelece a integridade como um dos mecanismos de governança pública, e que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção. Em 2023, o Decreto n. 11.529, de 16 de maio, institui o Sistema de Integridade Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Diante destes marcos legais, a integridade é fundamental para o desenvolvimento do nosso trabalho e para a governança institucional, enquanto instituição pública, especialmente considerando a nossa missão de:

“Promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável.” (PDI-Ifal, 2024-2028).

Portanto, agir com integridade não é apenas seguir as leis e as normas internas, mas também mostrar um comportamento profissional exemplar. Significa fazer a coisa certa e permanecer dentro dos limites da legalidade e da moralidade em todas as situações, seja no ambiente organizacional ou social.

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controle.

Integridade Pública

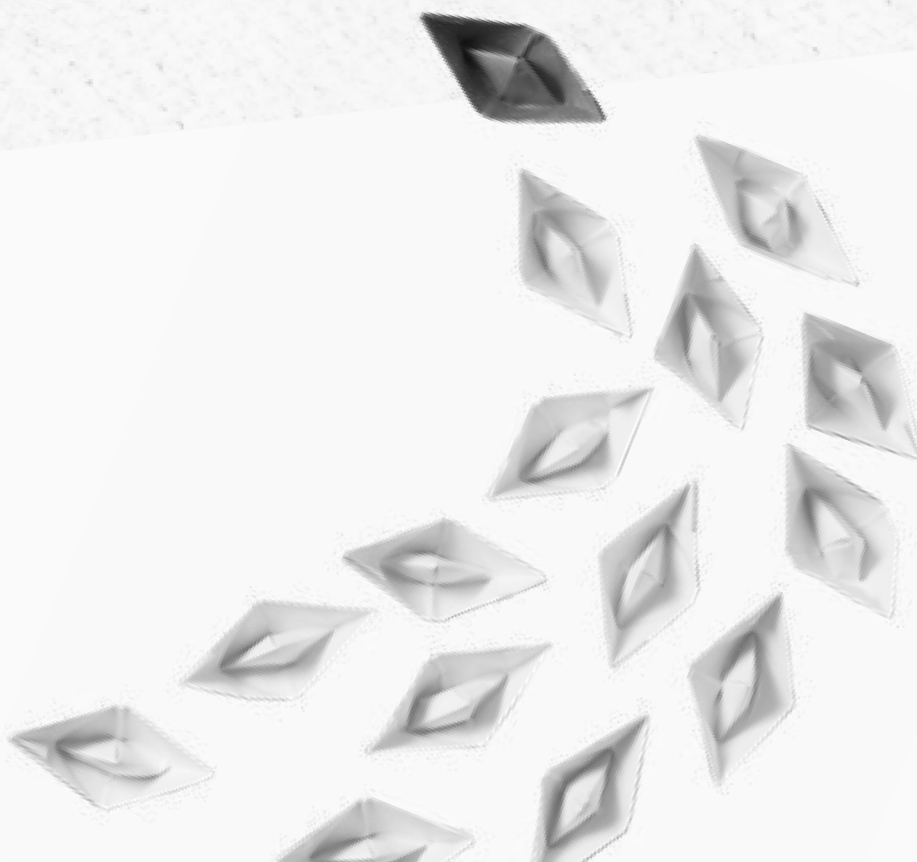
Refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. (OCDE, 2020)

Programa de Integridade

É o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos – que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público. (CGU, 2018)

Plano de Integridade

É um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área. (CGU, 2018)



O Programa de Integridade Pública no Ifal

Em janeiro de 2019, a CGU publicou a Portaria nº 57/2019 (alterando a Portaria nº 1.089/2018), para regulamentar o Decreto nº 9.203/2017 e estabelecer procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas). Atendendo a esta Portaria, o Ifal designou a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), por meio da Portaria n. 1.049, de 09 de março de 2020, e constituiu a Comissão de Gestão da Integridade (CGI), por meio da Portaria n. 1.233, de 16 de março de 2020, e o programa de integridade do Ifal foi implantado por meio do Plano de Integridade 2020, aprovado pela Portaria n. 2.012, de 28 de maio de 2020.

Em 2024, por determinação do Decreto n. Decreto n. 11.529, de 16 de maio de 2023, foram designadas como Unidades Setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (USI/SITAI), a Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles e a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, por meio da Portaria n. 56, de 22 de maio de 2024, e a Comissão de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação, por meio da Portaria n. 2.018, de 05 de junho de 2024.

Para conhecer mais sobre a Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação visite a página <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/programa-de-integridade>.

As Instâncias da integridade no IFAL

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (SGIRC)

Articula-se com as demais unidades do órgão que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação, promoção, execução e ao monitoramento do programa de integridade do governo federal, no âmbito do Ifal.

A SGIRC, é unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), instituído pelo Decreto n. 11.570/2023 e preside a Comissão de Gestão de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (CGITAI) sendo responsável pela elaboração/atualização e monitoramento do Plano de Integridade e de Prevenção à Corrupção.

Contato: integridade@ifal.edu.br

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI)

Supervisiona a execução das ações relativas à Lei de Acesso à Informação e a Política de Transparência da Administração Pública Federal, no âmbito do Ifal.

A AMLAI é a unidade setorial do SITAI, responsável pela implementação da transparência pública e do monitoramento do acesso à informação.

Contato: monitoramento.lai@ifal.edu.br

Ouvidoria

Recebe denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de providências, elogios e Simplifique feitos por cidadãos e servidoras/es e dá encaminhamento à área competente, visando a melhoria no serviço prestado.

As manifestações devem ser feitas pelo sistema falabr.cgu.gov.br. O sistema de Ouvidorias garante o sigilo da/o manifestante.

Contato: ouvidoria@ifal.edu.br

Corregedoria

Atua na prevenção, apuração e correção de possíveis irregularidades disciplinares e administrativas no âmbito do Ifal, contribuindo para a melhoria da gestão e participando ativamente do sistema de integridade pública.

Quando do recebimento de uma denúncia habilitada pela Ouvidoria, a Corregedoria promove a abertura de procedimento investigativo preliminar, a fim de verificar a situação e posteriormente emitir um Juízo de Admissibilidade, ato administrativo fundamentado que define a forma de tratamento da situação com base nos elementos de informação colhidos, zelando pelos princípios que regem a sua atuação, em especial o do devido processo legal e o da ampla defesa e do contraditório.

Contato: corregedoria@ifal.edu.br

Comissão de Ética

Zela pelo comportamento ético das/os servidoras/es do Ifal, exercendo função preventiva, educativa e consultiva, além de apurar e sancionar desvios éticos.

O/A servidor/a pode realizar consultas e solicitar orientações sobre dilemas, conflitos ou questões éticas no trabalho junto à Comissão de Ética. As denúncias de supostos desvios éticos devem ser encaminhadas através do canal <https://falabr.cgu.gov.br>, que serão direcionadas pela Ouvidoria do Ifal à Comissão de Ética, para apuração e tratamento.

Contato: etica@ifal.edu.br

Diretoria de Gestão de Pessoas

Responsável por planejar, dirigir, orientar, organizar, acompanhar, implementar e avaliar todas as atividades de gestão de pessoas, zelando pela integração e compatibilização dos programas de trabalho, bem como pelo cumprimento das normas vigentes;

No âmbito da Integridade, é responsável pela formação das lideranças do Ifal, bem como pela prevenção de nepotismo e pelo tratamento de conflitos de interesses.

Contato: dgp@ifal.edu.br

Pró-reitoria de Administração

Responsável por planejar, propor, fomentar, coordenar e supervisionar as políticas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e de suprimento do Ifal.

No âmbito da Integridade, é responsável pela promoção da integridade na relação das/os servidoras/es do Ifal com as/os fornecedoras/es e prestadoras/es de serviço, nos processos licitatórios e na gestão dos contratos firmados.

Contato: proad@ifal.edu.br

Auditoria Interna

Realiza serviços de avaliação e consultoria de forma independente e objetiva, contribuindo para que o Ifal alcance seus objetivos estratégicos. O foco está em aprimorar os processos e otimizar as operações, visando a melhoria da política pública educacional.

A Auditoria Interna também desempenha um papel na garantia da integridade, utilizando uma metodologia estruturada, orientada por riscos e rigorosa, com o objetivo de avaliar e aprimorar a eficiência dos procedimentos através da avaliação dos processos e oferecendo consultoria na adoção de iniciativas relacionadas à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

contato: audint@ifal.edu.br

Pilares da Integridade Pública

O Programa de Integridade Pública está estruturado em cinco pilares:

1. Comprometimento da Alta Administração: fundamental para a liderança ética, que adota medidas para evitar, identificar e corrigir violações à integridade.

2. Gestão de Risco à Integridade: favorece a sustentabilidade do programa. Riscos à Integridade são considerados eventos que podem comprometer a integridade de um órgão, as seguintes práticas:

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;

Comportar-se de forma incompatível com a função pública;

Conflito de interesses;

Exercer pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público/privado;

Exercer pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público;

Nepotismo;

Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido;

Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados;

Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita.

3. Melhoria Regulatória dos Protocolos de Integridade: trata-se de instrumentos normativos com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de fraudes e corrupção e que comprometem a integridade. Aqui destacamos os principais protocolos de integridade do Ifal:

3.1. Código de Ética: estabelece as normas éticas que devem ser seguidas por todos/as servidores/as do Ifal, independente da função ou cargo que ocupam, aprovado pela Resolução n. 06/CS, de 23 de fevereiro de 2015, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/arquivos/res-no-06-cs-2015-aprova-o-codigo-de-etica-do-ifal-2.pdf>.

3.2. Prevenção ao Nepotismo: estabelece os fluxos internos e procedimentos para a prevenção de nepotismo no Ifal, aprovado pela Portaria n. 63, de 06 de agosto de 2024, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/arquivos/portaria-no-63-de-6-08-24-e-anexos-prevencao-nepotismo-ifal.pdf>.

3.3. Tratamento de Conflito de Interesses: estabelece o fluxo interno e os procedimentos para o tratamento de conflito de interesses no Ifal, aprovado pela Portaria n. 2.050, de 02 de junho de 2020, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/arquivos/2portaria-2050.pdf>.

3.4. Promoção à Transparência e Garantia do Acesso à Informação: regulamenta a implementação da Lei de Acesso à Informação no Ifal, aprovada pela Portaria n. 38, de 20 de abril de 2023, disponível em https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/lei-de-aceso-a-informacao/PORTARIA_NORMATIVA_N_38_2023__REIT_11.01.pdf

3.5. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante: estabelece o fluxo e procedimentos para o tratamento de denúncias no Ifal, aprovado por meio da Portaria n. 65, de 13 de agosto de 2024, disponível em https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/ouvidoria/arquivos/PORTARIA_NORMATIVA_N_652024Instituiofluxodedennciasnolal.pdf.

3.6. Procedimentos Disciplinares: estabelece as diretrizes, procedimentos e atribuições relacionados ao gerenciamento, acompanhamento e à supervisão das atividades de correição no Ifal, aprovado pela Portaria n. 1.089, de 02 de julho de 2021, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/arquivos/portaria-no-1089-de-02-de-julho-de-2021.pdf>.

ifal.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/corregedoria/arquivos/portarias/portaria-1986-normativo-interno.pdf.

3.7. Compras e Contratações Públicas: estabelece os fluxos e procedimentos para a gestão de compras, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/administracao/normas/compras> e de contratos, disponível em <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/administracao/normas/contratos>.

4. Comunicação e Treinamento: a disseminação da cultura de integridade no Ifal, se dá por meio de ações educativas e de comunicação em temas específicos de conduta ética e de combate à fraude e corrupção. Periodicamente, as instâncias de integridade do Ifal promovem palestras, reuniões técnicas, indicam capacitações e publicam cartilhas e manuais sobre as temáticas da integridade.

5. Monitoramento Contínuo: a execução das ações de integridade são monitoradas nas reuniões trimestrais da Comissão de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação e os resultados são divulgados nos Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano de Integridade, disponíveis em <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/programa-de-integridade>.

Condutas recomendadas:

- Não aceite e nem ofereça brindes, presentes e hospitalidades que possam afetar decisões institucionais;
- Trate com urbanidade, respeito e igualdade as/os demais servidoras/es e outras/os colaboradoras/es (estagiárias/os e terceirizadas/os), usuárias/os dos serviços e fornecedoras/es do Ifal;
- Utilize materiais, instalações, veículos e equipamentos do Ifal, apenas para realizar atividades laborais;
- Utilize a internet e o acesso à rede e os sistemas disponibilizados pelo Ifal, com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e os procedimentos internos.

Condutas vedadas:

Assédio moral

É definido no art. 216-A do Código Penal como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (CGU, 2023). O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças; ou seja, de maneira sutil ou explícita, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada.

Assédio sexual

De acordo com o Guia Lilás (CGU,2023), o assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Manifesta-se por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) servidor(a), o(a) empregado(a) ou o(a) estagiário(a) ou o(a) terceirizado(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras, degradando o clima de trabalho e muitas vezes impactando a estabilidade emocional e física da vítima.

Conflito de Interesses

Segundo a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

No caso de eventuais dúvidas quanto à existência de conflito de interesses, a Controladoria-Geral da União disponibiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) que permite ao servidor/a público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, de forma simples e ágil. Para acessar o Sistema, basta clicar: <https://seci.cgu.gov.br/seci/>. Já para os ocupantes de cargos citados no art. 2º da Lei 12.813/2013, as consultas devem ser remetidas à Comissão de Ética Pública.

Mais informações relativas à temática de conflito de interesses estão publicadas na área de Gestão de Pessoas do Ifal: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/conflito-de-interesses-1>.

Nepotismo

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (ME, 2021).

De acordo com o Decreto nº 7.203, 04 de junho de 2010, no âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

- I - cargo em comissão ou função de confiança;
- II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
- III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Mais informações relativas à temática de nepotismo estão publicadas na área de Gestão de Pessoas do Ifal: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/nepotismo>.

Fraude e Corrupção

No Referencial de Combate à Fraude e Corrupção (TCU, 2018), os termos “fraude” e “corrupção” são usados em conjunto, como um binômio, para expressar tanto o abuso de poder, quanto o falseamento ou ocultação da verdade, com vistas a enganar terceiros, sendo ambos para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Orientações para denúncias no Ifal:

Se um/a servidor/a desejar reportar alguma irregularidade que sofreu ou presenciou, pode fazer denúncia identificada ou anônima, pelo sistema falabr.cgu.gov.br. Na denúncia

anônima, a/o manifestante não receberá protocolo para acompanhar a demanda ou prestar informações adicionais. Mesmo, na denúncia identificada, o Sistema de Ouvidorias garante o sigilo da/o denunciante, na tramitação da denúncia.

Para saber mais sobre denúncias e proteção ao denunciante veja a Cartilha disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/corregedoria/arquivos/cartilhas/cartilha-de-denuncias.pdf>

Qualquer dúvida ou sugestões, entre em contato com a Unidade Setorial de Gestão da Integridade do Ifal, pelo e-mail integridade@ifal.edu.br.

Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles

Referências

BRASIL. Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública federal. Brasília: DOU, 2010. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm?msckid=384d5a40c01811eca5be3679c2f9e82e>.

_____. Controladoria-Geral da União. Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. Brasília: CGU, 2023. Disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/16385/4/Guia_para_prevencao_assedio.pdf>.

_____. Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Brasília: CGU, 2018. Disponível em <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/colecao-programa-de-integridade-publica>>.

_____. Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo federal e dá outras providências. Brasília: DOU, 2013. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm>.

_____. Lei n. 12.846, de 1o de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília: DOU, 2013 Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

_____. Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: DOU, 2017. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

_____. Lei n. 14.133, de 1o de abril de 2021. Dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DOU, 2021. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>.

_____. Decreto n. 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília: DOU, 2023. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm>.

_____. Ministério da Economia. Nepotismo: conceito, base legal, vedações e exceções. Brasília, ME, 2021. Disponível em <<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/arquivos/documentos-crtci/arquivos-de-reuniao/19a-reuniao-nepotismo-dgp.pdf>>.

IFAL. Resolução n. 06, de 23 de fevereiro de 2015. Aprova o Código de Ética do Ifal. Disponível em <<https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica/arquivos/res-no-06-cs-2015-aprova-o-codigo-de-etica-do-ifal-2.pdf>>.

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. OCDE, 2020. Disponível em <<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>>.

Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção. Brasília: TCU, 2018. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE-6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf>.